

EDITAL DE LEILÃO

DATA: 01.03.2021, às 11h00min

LEILÃO 0003/2021 (SUCATAS INSERVÍVEIS)

A **Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR**, CNPJ 35.607.532/0001-76, com sede na Av. Assunção, 1757 - 201 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei nº 9.503/97, a Resolução nº 623/16, que tratam da custódia e venda em leilão público dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e agentes de Trânsito e a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, que realizará o **LEILÃO nº 0003/2021**, do tipo **maior lance, através de 01 (um) Leilão na modalidade on-line**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito da **Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR** e não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei, leilão a ser organizado, pela **Vip Gestão e Logística SA**. CNPJ 08.187.134/0001-75. O leilão será realizado **no dia 01 de Março de 2021, às 11h00min**, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg, Matrícula 653 – JUCEPAR**, no site da **Vip Gestão e Logística SA** (www.vipleiloes.com.br), observadas as normas a seguir dispostas:

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos SUCATAS INSERVÍVEIS, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios do Consórcio Quality Removcar em Cascavel, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

LOCALIZAÇÃO DO LOTE: Consórcio Quality Removcar, SITUADA NA na Rua da Lapa, nº 1.509, bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – TRANSITAR;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 03(três) dias que antecedem o leilão, no endereço do Consórcio Quality Removcar, cito a, Rua da Lapa, nº 1.509, bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR.

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato (s) com siderúrgica (s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedita pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedita conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7. É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.8.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR**

2.8.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.8.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **33.182 (trinta e três mil cento e oitenta e dois)** quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO			
TIPO	PESO (KG)	QUANT	PESO TOTAL (KG)
Motos e similares	107	4	428
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	34	32.368
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7500	0	0
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	1	139
Outros Materiais (bicicletas, partes não identificadas, peças)	19	13	247
Total			33.182

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO UNICO deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO UNICO estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4 DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS

4.1. Será divulgado até dia 26 de fevereiro de 2021, a relação das empresas aptas a participar do leilão, no site www.vipleiloes.com.br

4.2 Os endereços dos locais para visita, onde encontra-se depositados os bens objetos da presente licitação são:

5 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

5.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

5.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

5.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,30/KG (trinta centavos /quilograma)

5.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

5.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos

5.4. Encerrando o leilão será assinado Termo de Arremate e posterior adjudicado e homologado o resultado

6. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

6.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

6.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

6.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

6.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

6.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

6.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

6.4.2 A TRANSITAR terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

6.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

6.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

6.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

6.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

6.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da TRANSITAR e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

6.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da TRANSITAR. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

6.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

6.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio do Consórcio Quality Removcar após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

6.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

6.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. DA COMISSÃO DA TRANSITAR E DO LEILOEIRO

7.1-. Fica estipulado ao arrematante que 100%(cem por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo serão pagos para a TRANSITAR-Autarquia Municipal de Mobilidade Trânsito e Cidadania, órgão responsável pela realização do leilão, além de de 5% (cinco por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo para o leiloeiro público oficial designado para a realização do leilão.

7.1.1. O valor da comissão da TRANSITAR citado no item 7.1 do edital deverá ser pago por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil, Agência 4693-0, Conta 43930-4 conta 43930-4, sobre o **quantum** previsto no edital e seu anexo , pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

7.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o **quantum** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material no respectivo Pátio da TRANSITAR-Autarquia Municipal de Mobilidade Trânsito e Cidadania o saldo deverá ser pago após o fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

8. RETIRADA DOS BENS

8.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 4.2.

8.2. Após a realização do leilão, a licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (dez dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR**.

8.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

9.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o **quantum** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

9.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

10.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, na Comissão de leilão da TRANSITAR, com sede na Av. Assunção, 1757 - 201 - Alto

Alegre, Cascavel - PR, no horário de 08:00h às 17:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 0003/2021.

10.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço sgi.transitar@cascavel.pr.gov.br ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

10.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

10.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, na Comissão de Leilão da TRANSITAR - PR, localizada Av. Assunção, 1757 - 201 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-030, no horário de 08:00h às 17:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 0003/2021.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

11. DO FORO

11.1. Fica definido o foro da Comarca de Cascavel-PR para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes para a **Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR**, órgão responsável pela realização do respectivo leilão.

12.2. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Cascavel, 12 de Fevereiro de 2021.

Neuton Vitor Ozório Ávila
Membro da Comissão de Leilão

Marilza de Oliveira Pontes
Membro da Comissão de Leilão

Alex Sandro Vitório
Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LOCALIZAÇÃO DO LOTE: CONSÓRCIO QUALITY REMOVCAR, CITO A, RUA DA LAPA, Nº 1.509, BAIRRO CIRO NARDI, CASCAVEL/PR.			
1	1	FORD / KA	SUCATA FERROSA
1	2	VW / KOMBI FURGAO	SUCATA FERROSA
1	3	FORD / PAMPA GL	SUCATA FERROSA
1	4	FORD / ESCORT 1.8 GL	SUCATA FERROSA
1	5	FORD / PAMPA L	SUCATA FERROSA
1	6	FORD / KA	SUCATA FERROSA
1	7	FIAT / UNO MILLE EX	SUCATA FERROSA
1	8	FORD / ESCORT 1.6I GL	SUCATA FERROSA
1	9	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	SUCATA FERROSA
1	10	HONDA / CG 125	SUCATA FERROSA
1	11	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	12	VW / KOMBI	SUCATA FERROSA
1	13	FORD / FIESTA	SUCATA FERROSA
1	14	FORD / FIESTA CLX 16V	SUCATA FERROSA
1	15	SR / NOMA SR2E18RT2 CG	SUCATA FERROSA
1	16	FIAT / TEMPRA SW SLX	SUCATA FERROSA
1	17	GM / CHEVETTE	SUCATA FERROSA
1	18	FIAT / UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
1	19	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	20	FIAT / UNO S	SUCATA FERROSA
1	21	FORD / ESCORT GL 1.6 H	SUCATA FERROSA
1	22	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	23	FORD / FIESTA CLX 16V	SUCATA FERROSA
1	24	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	25	HONDA / C100 BIZ ES	SUCATA FERROSA
1	26	FORD / KA	SUCATA FERROSA
1	27	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	28	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	29	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	30	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	31	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	32	GM / ASTRA GLS	SUCATA FERROSA
1	33	GM / KADETT GL	SUCATA FERROSA
1	34	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	35	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	36	FORD / COURIER 1.6 L	SUCATA FERROSA
1	37	FIAT / PALIO EL	SUCATA FERROSA
1	38	FIAT / UNO MILLE EX	SUCATA FERROSA
1	39	FORD / FIESTA	SUCATA FERROSA
1	40	HONDA / CG 125	SUCATA FERROSA

1	41	HONDA / CG 125	SUCATA FERROSA
1	42	FORD / FIESTA	SUCATA FERROSA
1	43	GM / CHEVETTE SL	SUCATA FERROSA
1	44	FORD / KA	SUCATA FERROSA
1	45	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	46	FIAT / UNO ELECTRONIC	SUCATA FERROSA
1	47	SUCATA NÃO IDENTIFICADA (MOTO ARTESANAL)	SUCATA FERROSA
1	48	FORD / KA	SUCATA FERROSA
1	49	FORD / KA	SUCATA FERROSA
1	50	FIAT / UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
1	51	FIAT / PALIO EDX	SUCATA FERROSA
1	52	FORD / FIESTA CLX 16V	SUCATA FERROSA

Neuton Vitor Ozório Ávila
Membro da Comissão de Leilão

Marilza de Oliveira Pontes
Membro da Comissão de Leilão

Alex Sandro Vitório
Presidente da Comissão de Leilão